

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

*Dá nova redação à alínea c do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.*

► Publicado no *DOU* 14-12-2001.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** A alínea c do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. ....

.....

XVI – .....

.....

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

.....”.

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

### **Mesa da Câmara dos Deputados**

Deputado AÉCIO NEVES

– Presidente

Deputado BARBOSA NETO

– 2º Vice-Presidente

Deputado NILTON CAPIXABA

– 2º Secretário

Deputado PAULO ROCHA

– 3º Secretário

### **Mesa do Senado Federal**

Senador RAMEZ TEBET

– Presidente

Senador EDISON LOBÃO

– 1º Vice-Presidente

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

– 2º Vice-Presidente

Senador CARLOS WILSON

– 1º Secretário

Senador ANTERO PAES DE BARROS

– 2º Secretário

Senador RONALDO CUNHA LIMA

– 3º Secretário

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

– 4º Secretário